



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Pelo presente termo aditivo a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, sediada na Rua Joaquim Costa, 270, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58 neste ato representada por Rafael Beda Gualda, CPF: 932.194.409-59 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **5099/2018 (Pedido de Providência 11698/2020)**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/18**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o reestabelecimento da prestação de serviço de forma integral e regular, tendo em vista a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito do TRT5 (Atos Conjuntos GP/CR TRT5 nº 009/2020, nº 0010/2020, nº 0011/2020 e nº 0012/2020) e a prorrogação do ajuste firmado no Sétimo e Oitavo Termos Aditivos quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em relação a um posto de trabalho de Operador de Áudio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TÉRMINO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DE 35 (TRINTA E CINCO) POSTO DE SERVIÇO - As partes concordam que a Contratada findará a suspensão dos contratos de trabalho de 35 (trinta e cinco) postos de serviços, a partir de 05/12/2020: 04 (quatro) Assistentes de rotinas Administrativas; 01 (um) Assistente Operacional; 08 (oito) Auxiliares Administrativos II; 17 (dezessete) Carregadores; 01 (um) Lavador de veículos; 03 (três) Mensageiros e 01 (um) Operador de Áudio.

PARÁGRAFO ÚNICO – O término da suspensão dos contratos de trabalho a que se refere o caput, estabelecida pelos Sétimo e Oitavo Termos Aditivos, resultará na retomada integral das atividades, objeto do contrato, a partir de 05/12/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE UM OPERADOR DE ÁUDIO – As partes concordam que a Contratada manterá a suspensão do contratos de trabalho de 01 (um) operador de áudio, com base na Lei nº 14.020/2020, no Decreto nº 10.422/2020, no Decreto 10.470/2020 e no art. 65, II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, por mais 27 dias, a partir de 05/12/2020 até 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – A partir de 01/01/2021, após o término do período de suspensão do contrato de trabalho a que se refere o caput desta Cláusula, a prestação de serviço se dará de forma integral e regular para os 36 (trinta e seis) postos de terceirizados.

CLÁUSULA QUARTA – RETORNO DAS ATIVIDADES INTEGRAIS E REGULARES -
As partes concordam que a partir de 01/01/2021, a prestação de serviço se dará de forma integral e regular para os 36 (trinta e seis) postos de terceirizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – Conforme cálculos da Coordenadoria de Contabilidade, Docs. 21 do PROAD 11698/2020, o valor da prestação mensal dos serviços passam a ser os seguintes – após prévia concordância da Contratada nos termos do §1º do art.58 da Lei 8.666/93:

TABELA RESUMO – FATURAMENTO DE DEZEMBRO/20			
POSTO	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Integral do Posto
Assist. Operacional	1	6.454,45	6.454,45
Carregador	17	2.722,57	46.283,69
Mensageiro	3	2.749,04	8.247,12
Aux Adm II	8	3.130,23	25.041,84
Assist de Rotinas ADM	4	3.397,32	13.589,28
Lavador de Veículos	1	2.615,40	2.615,40
Operador de Áudio	1	2.776,40	2.776,40
TOTAL RETORNO INTEGRAL	35	-	105.008,18
Valor Proporcional ao Período de 05/12 a 31/12/20 – Referente ao 4º Termo Aditivo	Valor Proporcional a ser Faturado		91.007,09
Valor Proporcional ao Período de 01/12 a 04/12/20 – Referente ao 7º Termo Aditivo	Valor Proporcional a ser Faturado – Atenção – Sem o Posto Suspenso de Operador de Áudio (calculado separadamente): 53.900,07 – 798,09 = 53.101,98 / 30 * 4		7.080,26
Operador de Áudio Permanece Suspenso	1	-	798,09
Total Suspensão Operador de Áudio	Valor Integral de Operador de Áudio a ser Faturado		798,09
TOTAL A SER FATURADO EXCLUSIVAMENTE EM DEZEMBRO/2020			RS 98.885,44
TABELA RESUMO – FATURAMENTO DE JANEIRO/21 - FUTURO			
POSTO	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Integral do Posto
Assist. Operacional	1	6.454,45	6.454,45
Carregador	17	2.722,57	46.283,69
Mensageiro	3	2.749,04	8.247,12
Aux Adm II	8	3.130,23	25.041,84
Assist de Rotinas ADM	4	3.397,32	13.589,28
Lavador de Veículos	1	2.615,40	2.615,40
Operador de Áudio	2	2.776,40	5.552,80
TOTAL DE JANEIRO/21 - FUTURO	36	-	107.784,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente aditivo serão suportadas, no presente exercício, através da Nota de Empenho nº 2020NE000284.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício estarão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2021, em atenção ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, de de 2020.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

RAFAEL BEDA
GUALDA:932194
Rafael Beda Gualda
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Assinado de forma digital
por RAFAEL BEDA
GUALDA:93219440959
Dados: 2020.12.21 08:53:27
-03'00'

Márcio Luis Santos Costa
Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação
Gestor do contrato